



Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, o relacionamento com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

II - autorizar ajuda de custo;

III - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

V - aprovar e declarar atos de dispensas e situações de inexigibilidade de licitação;

VI - firmar contratos e termos aditivos;

VII - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

VIII - designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, nos casos em que não houver indicação no regimento interno, mediante solicitação do titular máximo ou chefe de gabinete das respectivas unidades, dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3;

IX - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários, cursos de formação, capacitação e outros eventos similares realizados no País, quando implicar ônus para a Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva;

X - conceder licenças, afastamentos, vantagens, gratificações adicionais e demais benefícios e concessões, bem como determinar suas alterações e cancelamentos, exceto no que concerne à autorização de afastamento do País;

XI - lotar servidores nas unidades do Ministério;

XII - exonerar a pedido ocupantes de cargo efetivo;

XIII - autorizar a progressão funcional de servidores;

XIV - conceder e rever aposentadorias e pensões;

XV - baixar atos relativos a provimento e vacância de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério;

XVI - dar posse aos titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE níveis 1 a 3;

XVII - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva;

XVIII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário; e

XIX - praticar outros atos necessários às atividades de gestão de pessoas, bem como à gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos prevista no inciso VI, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 3º O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas no art. 1º e nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, e XIX do art. 2º.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 65, de 4 de junho de 2014, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça;

II - a Portaria nº 11, de 16 de janeiro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça; e

III - a Portaria nº 84, de 14 de dezembro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Subdelega competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

II - autorizar o pagamento de despesas com transporte de bagagens;

III - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

V - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;

VI - autorizar procedimentos de licitação, adjudicar, homologar e anular licitações;

VII - praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;

VIII - aprovar e declarar atos de dispensas e situações de inexigibilidade de licitação;

IX - firmar contratos e termos aditivos decorrentes:

a) de demandas da Secretaria Executiva e do Gabinete do Ministro; e

b) de demandas da Secretaria Nacional de Justiça, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, da Secretaria Nacional do Consumidor, da Comissão de Anistia, bem como de demandas das demais Coordenações-Gerais vinculadas à Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, nos casos em que as licitações tiverem sido realizadas pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos;

X - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

XI - gerenciar e controlar os registros de preços;

XII - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços, com exceção da sanção prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIII - autorizar a restituição de garantias contratuais;

XIV - praticar outros atos necessários às atividades de licitações e contratos, execução orçamentária e financeira e apoio administrativo;

XV - atuar como ordenador de despesas no âmbito da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva;

XVI - autorizar e conceder suprimimento de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas;

XVII - emitir notas de empenho com força de contrato; e

XVIII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário.

Parágrafo único. A competência descrita no inciso IX, alínea "b", deverá ser exercida em conjunto com o dirigente ou servidor da respectiva Unidade que detém competência para assinatura de contratos.

Art. 2º O Coordenador-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas nos incisos I, III, IV, VIII, IX, X, XV, XVI e XVII do art. 1º.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 69, de 4 de junho de 2014, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Delega e subdelega competências ao Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo

I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, o relacionamento com o órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, no âmbito da infraestrutura e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Ministério da Justiça.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

II - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

IV - firmar contratos e termos aditivos;

V - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

VI - praticar outros atos necessários às atividades de tecnologia da informação e comunicação; e

VII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos, prevista no inciso IV, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 3º As competências previstas no art. 1º, bem como nos incisos I, II, III, IV e V do art. 2º não poderão ser subdelegadas.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 68, de 4 de junho de 2014, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça;

II - a Portaria nº 12, de 16 de janeiro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça; e

III - a Portaria nº 85, de 14 de dezembro de 2015, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

PORTARIA Nº 51, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Delega e subdelega competência ao Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para coordenar, no âmbito do Ministério da Justiça e de suas entidades vinculadas, o relacionamento com o órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, no âmbito do desenvolvimento de sistemas do Ministério da Justiça.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

II - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

IV - firmar contratos e termos aditivos;

V - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

VI - praticar outros atos necessários às atividades de desenvolvimento de sistemas; e

VII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos, prevista no inciso IV, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 3º As competências previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 2º não poderão ser subdelegadas.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Sistemas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, até a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

PORTARIA Nº 52, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Subdelega competência ao Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 7º e 28 do Anexo I do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, as Portarias nºs 645 e 650, de 17 de agosto de 2018, ambas da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;

II - outorgar aquisição, comodato e aceitação da cessão do uso de imóveis, destinados à instalação das unidades do Ministério da Justiça;

III - autorizar a celebração de contratos de locação ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;

IV - autorizar a celebração de contratos administrativos e termos aditivos relativos a atividades de custeio deste Ministério, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

V - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;

VI - firmar contratos e termos aditivos;

VII - firmar contratos e termos aditivos decorrentes de contratações diretas, bem como convênios e contratos de repasse com entidades públicas, acordos, ajustes, termos de execução descentralizada, e demais instrumentos congêneres;

VIII - instruir os processos de tomada de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio e outra irregularidade que resulte dano ao erário; e

IX - praticar outros atos necessários às atividades relativas à obras, reformas, manutenção e conservação dos edifícios e instalações do Ministério.

Parágrafo único. A celebração de contratos e termos aditivos, prevista no inciso VI, nos casos em que o procedimento licitatório houver sido realizado pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, deverá ser realizada em conjunto com o servidor da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos que detenha competência para assinatura de contratos e termos aditivos.

Art. 2º O Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva fica autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, as competências estabelecidas nesta Portaria, com exceção das competências previstas nos incisos I a VII do art. 1º.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva, até a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO XAVIER ROCHA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Nº 1.044 - Ato de Concentração nº 08700.004912/2018-11. Requerentes: Biogen Inc. e Samsung Bioepis Co Ltd. Advogados: Bruno Drago, Milena Mundim e Vinicius Hercos. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.049 - Ato de Concentração nº 08700.004873/2018-43. Requerentes: Allianz Partners SAS, Portobello Capital Gestions, S.G.E.I.C., S.A. e Tempo Multiasistencia Gestão de Rede Ltda. Advogados: Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco e Mariana Tavares de Araújo. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.050 - Ato de Concentração nº 08700.004914/2018-00. Requerentes: AKOFS Offshore 1 AS ("AKOFS"); Akastor AS ("Akastor"); Mitsui & Co., Ltd. ("Mitsui") e Mitsui O.S.K. Lines, Ltd. ("MOL"). Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Gláucia Gomes Menato e outros. Decido pela aprovação, sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 216 - Declarar a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 251 do Decreto nº 9.199/2017:

DANIEL FERREIRA MEDEIROS - nascido em 05 de março de 1994, filho de Deusdedit Passos Medeiros e de Marlene Leonardo Ferreira Pontes, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.025661/2018-97);

EDSON CORRÊA DA SILVA - nascido em 02 de janeiro de 1998, filho de Erivaldo Ferreira da Silva e de Célia Garbino Corrêa, adquirindo a nacionalidade neerlandesa (Processo nº 08000.024192/2018-99);

JI YUN EDNA CHO - nascida em 12 de janeiro de 1980, filha de Won Che Cho e de Kyu Hee Kim, adquirindo a nacionalidade coreana (Processo nº 08000.023957/2018-73);

JOSIANE SILVA LEITE, que passou a assinar-se JOSIANE SILVA LEITE HARRIS, nascida em 04 de janeiro de 1987, filha de Alcides Leite e de Aparecida da Silva Leite, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08000.026247/2018-03);

KENIA CHRISTINE DE SOUSA MELLO - nascida em 08 de abril de 1967, filha de Fernando Correia de Melo e de Norma Lucia de Sousa Mello, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.025328/2018-88);

LÚIS EDUARDO DE QUEIROZ - nascido em 06 de setembro de 1980, filho de Luís Renato Rocha de Queiroz e de Leila Silva de Queiroz, adquirindo a nacionalidade neerlandesa (Processo nº 08000.023417/2018-90);

LUIS GUSTAVO ALVES ANDRADE - nascido em 15 de fevereiro de 1996, filho de Heberton José Andrade e Cristiane Alves Di Migueli, adquirindo a nacionalidade estadunidense (Processo nº 08000.025209/2018-25);

MARIA SOLANGE DA SILVA - nascida em 15 de novembro de 1974, filha de Francisco Ferreira da Silva e de Francisca Nogueira da Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.024766/2018-29);

MICHEL DA SILVA PÔRTO IZAÚ - nascido em 27 de julho de 1980, filho de Antonio Carlos Izaú e de Tania Maria da Silva Pôrto Izaú, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo nº 08000.024758/2018-82);

PRISCILA ROBERTA CHRISTINO DAMACENA, que passou a assinar-se PRISCILA ROBERTA DAMACENA GLASER, nascida em 29 de agosto de 1988, filha de Waldir Christino Romulo e de Dionancy Maria Christino, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo nº 08000.025655/2018-30) e

WILFRID SCHROEDER - nascido em 25 de fevereiro de 1974, filho de Vilfrid Schroeder e de Vera Lucia Schroeder, adquirindo a nacionalidade americana (Processo nº 08000.024978/2018-14).

Nº 217 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

ANA ELISA DA CUNHA MARQUES OLIVEIRA - V880230-1, natural de Portugal, nascida em 19 de julho de 1985, filha de Orlando Ferreira de Oliveira e de Maria Helena da Cunha Marques, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.039529/2018-81);

MANUEL ANTÔNIO DA SILVA DE CAMPOS - V859530-0, natural de Portugal, nascido em 09 de agosto de 1956, filho de Edmundo Inácio Marques de Campos e de Maria Lucinda da Conceição da Silva, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08000.010300/2018-46) e

MARIA ELISABETE CAMPOS CID OLIVEIRA - W156823-3, natural de Portugal, nascida em 10 de julho de 1951, filha de Maria Luisa de Bastos Campos, residente no Estado do Pará (Processo nº 08360.005703/2018-84).

Nº 218 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANA MARGARIDA DE NETO RIBEIRO - V145120-J, natural da Angola, nascida em 27 de setembro de 1973, filha de Adriano de Araujo Ribeiro e de Elisa da Conceição Neto Ferreira Ribeiro, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08000.022007/2018-21) e

PEDRO JOSÉ FERNANDES GARCIA - V494257-K, natural de Portugal, nascido em 21 de maio de 1981, filho de José Manuel Ribeiro Garcia e de Lúcia Fernandes Moniz Garcia, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08000.000163/2018-31).

Nº 219 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ISSAM ATWI - V744035-A, natural do Líbano, nascido em 21 de novembro de 1989, filho de Munif Atwi e de Hanan Safeyaldeen, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.016954/2016-12).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 220 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria de idade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

KASRA RAZZAGHI DARYAN - G093981-0, natural do Iran, nascido em 22 de janeiro de 2008, filho de Ali Razzaghi Daryan e de Somayeh Nosratrads, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.028468/2018-27).

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil: